



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da AGENCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, representada pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Osmir Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 085/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 167/2021**.

DETENTORES/COMPROMITENTES/FORNECEDORES:

Empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.475.963/0001-47, com sede na Rua Major Capilé, nº 3228, Jardim Central - CEP 79.805-911, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Erivaldo Machado da Silva**, gerente administrativo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 938782 SSP/MS, e do CPF/MF nº 636.637.321-34, residente e domiciliado na Rua Major Capilé, nº 3192, Jardim Central, na cidade de Dourados/MS.

Empresa **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.400.309/0001-53, com sede na Rua Maria da Glória, nº 4645, CEP 79.831-240, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Felipe Dourado da Silva**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.388.498 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 082.453.521-95, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, CEP 79.830-070, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Materiais de Informática, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Materiais de Informática para atendimento da Agência Municipal de Tecnologia da Informação do Município**, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionados:

Empresa: COMERCIAL GALIPHE EIRELI						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

1	ROTEADOR 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PROCESSADOR DUAL CORE 880MH. SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DE 6-30V. NO MÍNIMO 1 PORTA USB. MEMÓRIA: 256MB RAM, 16MB FLASH					
		TP LINK	5	UN	599,90	2.999,50
4	PILHA MOEDA DE LÍTIO CR2032. 3 Volts	FLEX	20	UN	2,96	59,20
12	HD EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 1TB	SEAGATE	20	UN	316,00	6.320,00
15	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ	CRUCIAL	10	UN	427,00	4.270,00
19	MOUSE PARA COMPUTADOR. CONECTOR: USB. MODELO: ÓTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL E NO MÍNIMO 3 BOTÕES. RESOLUÇÃO: 800 DPI. CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/WINDOWS 10 OU POSTERIOR.					
		MULTILASER	70	UN	15,60	1.092,00
24	SSD 120 GB. CAPACIDADE DE 120GB. FORMATO: 2,5 POL. INTERFACE: SATA REV. 3.0 - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0.					
		KINGSTON	10	UN	176,80	1.768,00
25	SSD 480 GB. 6GB/S. INTERFACE: SATA REV. 3.0. COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0. CAPACIDADES: 480GB. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S/S PARA GRAVAÇÃO.					
		CRUCIAL	60	UN	449,00	26.940,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

28	TECLADO PARA COMPUTADOR. TIPO: PADRÃO. CONECTOR: USB. CONECTIVIDADE: COM FIO. LAYOUT: ABNT 2. COMPATIVEL COM WINDOWS XP/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/ WINDOWS 10 OU POSTERIOR	MULTILASER	70	UN	43,00	3.010,00
Valor Total R\$						46.458,70
Empresa: FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI						
Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	FONTE PARA COMPUTADOR. POTÊNCIA: 400W. FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	MTEK	10	UN	252,50	2.525,00
11	HD 4TB, 3.5´ - CAPACIDADE: 4TB - CACHE: 256MB - VELOCIDADE: 5400 RPM - INTERFACE: SATA 3.5´´ - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE SATA: 600 MB/S - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S - MODOS PIO: 0 A 4 - MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2 - MODOS ULTRA DMA: 0 A 6	SEAGATE	1	UN	749,00	749,00
13	KIT CAIXA DE SOM PORTÁTIL. PARA USO EM COMPUTADOR. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: COMPOSIÇÃO INTERNA (METAIS) COMPOSIÇÃO EXTERNA (PLÁSTICO ABS, BORRACHA). ALIMENTAÇÃO: USB. CONEXÃO: P2 3,5MM.	3W	10	UN	35,50	355,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

14	TECLADO E MOUSE SEM FIO. LAYOUT: ABNT 2. COMPATIVEL COM WINDOWS® 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 OU POSTERIOR	C3 PLUS	35	UN	110,00	3.850,00
18	MICROFONE, TIPO: DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, ALCANCE: 40 A 80 M, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO.	VOKAL	2	UN	451,50	903,00
20	MULTÍMETRO DIGITAL. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V. COM 2 PONTAS DE PROVA. TERMINAL DE ENTRADA PARA MEDIÇÕES DE CORRENTE CA OU CC ATÉ 10 A. COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA.	EDA	1	UN	101,00	101,00
21	PLACA DE REDE PCI EXPRESS. WIRELESS. COM 2 ANTENAS. FREQUENCIA: 2.400-2.4835GHZ. SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTA WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK DE 64/128 BITS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000 MBPS	TP LINK	10	UN	127,50	1.275,00
22	PLACA DE REDE PCI/EXPRESS. VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS.	TP LINK	20	UN	72,60	1.452,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

23	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND. PADRÕES: WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ / IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ. VELOCIDADE DE WIFI: AC1200 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) / 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N). COM NO MINIMO 4 ANTENAS EXTERNAS. GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES. VELOCIDADE 1200MBPS. INTERFACE GIGABIT 10/100/1000.					
		TP LINK	5	UN	333,90	1.669,50
29	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 554 KIT NAS CORES PRETA, AZUL, MAGENTA E AMARELO.					
		KENIUS	30	UN	108,25	3.247,50
30	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 KIT NAS CORES PRETA, AZUL, MAGENTA E AMARELO					
		KENIUS	30	UN	97,00	2.910,00
31	WEBCAM FULL HD. 1080P COM MICROFONE EMBUTIDO. CONEXÃO USB. TRIPÉ INCLUSO.					
		FULL	12	UN	674,00	8.088,00
Valor Total R\$						27.125,00
VALOR TOTAL R\$						73.583,70

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**.

Em cada fornecimento dos Materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 085/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos Materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 085/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 085/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Departamento de Produção, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o senhor Orlando dos Santos Souza, CPF 095.673.758.79, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, os fornecedores serão convocados, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **até 30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Produção, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1087, Fonte 0.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Departamento de Produção, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Departamento de Produção, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extra-to desta ata.

II - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 09 de dezembro de 2021

Valdir Luiz Sartor

Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: **Erivaldo Machado da Silva**

CPF 636.637.321-34

RG 938782 SSP/MS

Empresa: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI**

Nome: **Felipe Dourado da Silva,**

CPF 082.453.521-95

RG 2.388.498 SEJUSP/MS

Empresa: **FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021****PARTES:** Município de Deodápolis – MS, e a Empresa **MARIA CELIA DE ANDRADE MENDONÇA MEI****OBJETO:** Contratação de empresa para Confecção de Quadriculado de Lousa em Laminado melamínico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município.**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais).****DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 09 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.16 - Fundeb, 12.361.0015 - Ensino Fundamental, 1.044 - Manutenção Encargos Fundeb 40% Ensino Fundamental e 1.045 - Manutenção Encargos Fundeb 40% Ensino Infantil 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINAM:** Adriano Araújo Pimentel - Pela Contratante e **Mário Sergio de Andrade Mendonça**-Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 10 de dezembro de 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** da TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para construção do centro de manutenção, lavagem e estacionamento do ônibus da secretaria de Educação do município.Empresa vencedora: **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA**, com valor global de **R\$ 310.000,05 (Trezentos e dez mil e cinco centavos).**

Deodápolis - MS, 17 de dezembro 2021

VALENTINA BERLOFA BARRETO

Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**SUSPENSÃO POR ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA****TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital da Tomada de Preços nº 017/2021, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil João Pedro

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Pelegrine de Souza - Polo, conforme, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, cuja abertura das Propostas e Documentação está prevista para o dia 21/12/2021 às 08:00 horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS, nº 1065, pagina 2 e 307 de 3 de dezembro de 2021, por motivo de alteração na planilha orçamentaria, está SUSPENSA, sendo que será republicado uma nova data para a realização da mesma no Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 17 de dezembro de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Presidente da C.P.L

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 163/2021 na Modalidade Concorrência pública nº 009/2021, cujo objeto é a Concessão de uso de bem público, destinado á exploração de atividades comerciais nas dependências do terminal rodoviário de Deodápolis – MS e no quiosque 02 da Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis, sendo que até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 17 de dezembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 088/2021 Processo licitatório nº 173/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Hospitalares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA: DESEMATEC MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, nos itens 01 - 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 64.544,95 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Deodápolis - MS, 15 de dezembro de 2021.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 173/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 088/2021, em favor da empresa **DESEMATEC MOVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Informatica para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Esporte, A. Social, Meio Ambiente e Habitação.

Deodápolis - MS, 15 de dezembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 045/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“ Retificar Portaria que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

KADMO CARRIÇO CORREA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

RESOLVE

ARTIGO 1º- RETIFICAR A PORTARIA QUE CONCEDE férias a Servidora Pública Municipal a Srª **MARCIA REGINA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, símbolo ANM**, lotada na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 25/03/2018 a 25/03/2019, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 10 (dez) dias de 27/12/2021 a 05/01/2022. Conforme requerimento

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2021.

KADMO CARRIÇO CORREA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 016/2021.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Srª **LUCIANA LISSONE DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM**, lotada na **SEGAFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/06/2020 a 12/06/2021, sendo que as férias serão gozadas no período de 27/01/2022 a 25/02/2022. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Dezembro de 2021.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas, reuniram-se Ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR. Estavam presentes os Vereadores: FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS, EDMILSON PRATES DE SOUZA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, GILBERTO DIAS GUIMARÃES, MANOEL DA PAZ SANTOS E A VEREADORA JUSSARA VANDERLEI. Ausente a Vereadora ANA LÚCIA ALVES DE SOUZA, conforme atestado médico anexo. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou a leitura da Ata da Sessão anterior. Colocou em discussão a Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas a Mesa Diretora. Foi lido o Ofício nº 074/2021/AMMA em respostas a Vereadores, ofícios e requerimento enviados pelos Vereadores. Foi lido o Ofício 369/2021/GABIP em resposta a Requerimento enviado ao Executivo. Foi lida a Emenda Supressiva nº 001/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 da Vereadora Jussara Vanderlei. Foi lida a Emenda Supressiva nº 002/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 da Vereadora Jussara Vanderlei. Foi lida a Emenda Substitutiva nº 001/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 da Vereadora Jussara Vanderlei. Foi lida a Moção de Congratulações e Aplausos nº 007/2021 do Vereador Edmilson Prates de Souza às Escolas Estaduais do Município e seus Professores e Professoras. Foi lida a Moção de Congratulações e Agradecimentos nº 004/2021 da Vereadora Jussara Vanderlei aos funcionários da Estratégia de Saúde da Família Lagoa Bonita. Estavam inscritos para usar a Palavra na Tribuna o Vereador Edmilson Prates de Souza, a Vereadora Jussara Vanderlei, o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira e o Vereador Manoel da Paz Santos que foi apartado pelo Vereador Gilberto Dias Guimarães. Em seguida o Presidente passou para **ORDEM DO DIA**. Enviou para as Comissões competentes a Emenda Supressiva nº 001/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021. Enviou para as Comissões competentes a Emenda Supressiva nº 002/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021. Enviou para as Comissões competentes a Emenda Substitutiva nº 001/2021 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021. Dando seguimento o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 029, de 18/10/2021 do Executivo. Discutiu a matéria a Vereadora Jussara Vanderlei e os Vereadores: Francisco Euzébio de Oliveira, Donizete José dos Santos, Gilberto Dias Guimarães, Manoel da Paz Santos, Flávio Henrique Patrício Barreto, Carlos de Lima Neto Junior e Edmilson Prates de Souza. Colocou em votação nominal sendo o Projeto **REPROVADO** por cinco votos contrários e dois favoráveis. Os votos contrários foram dos Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Donizete José dos Santos, Gilberto Dias Guimarães, Manoel da Paz Santos e a Vereadora Jussara Vanderlei. Os votos favoráveis foram dos Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto e Francisco Euzébio de Oliveira. OBS: Embora o Presidente não tenha direito a voto no Projeto votado, ele se manifestou sendo **FAVORÁVEL** ao Projeto. Colocou em discussão o Projeto de Lei Municipal de Iniciativa do Poder Legislativo nº 022 de 19/11/2021. Discutiram a matéria os Vereadores: Carlos de Lima

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.

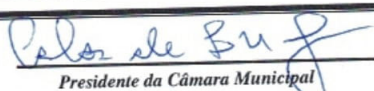
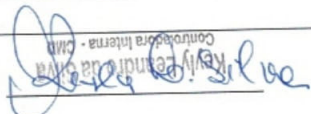


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Neto Junior, Gilberto Dias Guimarães, Flávio Henrique Patrício Barreto, Francisco Euzébio de Oliveira e a Vereadora Jussara Vanderlei. Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade. Colocou em discussão a Moção de Congratulações e Aplausos nº 007/2021 do Vereador Edmilson Prates de Souza. Discutiram a matéria os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Carlos de Lima Neto Junior, Francisco Euzébio de Oliveira e Donizete José dos Santos. Colocou em votação sendo a Moção aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a Moção de Congratulações e Agradecimentos nº 004/2021 da Vereadora Jussara Vanderlei. Discutiu a matéria sua autora e os Vereadores: Flávio Henrique Patrício Barreto, Manoel da Paz Santos, Carlos de Lima Neto Junior e Francisco Euzébio de Oliveira. Colocou em votação sendo a Moção aprovada por unanimidade. Não havendo mais Proposições a votar o Presidente passou para **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Estavam inscritos os Vereadores: Gilberto Dias Guimarães, Edmilson Prates de Souza, Donizete José dos Santos, Manoel da Paz Santos, Francisco Euzébio de Oliveira, Flávio Henrique Patrício Barreto e a Vereadora Jussara Vanderlei. Em suas considerações finais o Presidente informou aos presentes e aos Vereadores que solicitará do Prefeito o envio do Código Tributário Municipal no início do ano para que os municípios participem das discussões e opiniões. O Presidente falou do Valor aproximado da devolução que fará ao Executivo neste final de ano. Agradeceu a Deputada Federal Rose Modesto pela parceria com o município de Deodápolis. **CONVOCOU OS VEREADORES PARA DUAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021 (QUINTA FEIRA), SENDO A PRIMEIRA COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS E A SEGUNDA COM INÍCIO ÀS 19:30 HORAS.** E por fim agradeceu aos Presentes, aos funcionários do Legislativo, aos internautas e encerrou a Sessão. Autorizou a Lavratura desta Ata que após lida e achada conforme vai port o d o s a s s i n a d a .
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>015/2021</u>	
A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo: Data da falta: <u>14/12/2021</u> . Justificativa: <u>A vereadora Ana Lúcia Alves de Souza apresentou atestado médico de acompanhante do seu pai. Apresentou atestado pelo motivo CID Z 76.3, necessitando de 04 (quatro) dias de repouso, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2021.</u>	
Decisão: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____	
Ciente: Controle Interno	 _____ Controladora Interna - CMM
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	_____

#Climed Sua Saúde em Primeiro Lugar

Ano Luã Alves de Souza

Atividade Médica

Afeto por 04 (quatro) dias das Atividades laborais.

Proposta de renovação do contrato

cid. 7763

14/12/21

FONE: 67 3425-6202

Climed - Clínica de Diagnóstico e Tratamento

Av. Hayel Bon Faker Nº 255 - Jardim Vista Alegre - Próx. ao Trevo da Bandeira - Dourados - MS